



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO**

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

PROCESSO LICITATÓRIO

104/2015 DISPENSA DE

LICITAÇÃO 14/2015

MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA, Prefeito do Município de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais instituídas pelo art. 104, e, em conformidade com o inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/94, com suas alterações posteriores, torna público o Processo de Dispensa de Licitação nº 14/2015, conforme segue:

Considerando a solicitação do Gestor do Fundo de Saúde de Monte Carlo, e a respectiva autorização do Prefeito Municipal;

Considerando que a Administração é responsável pelo setor de saúde pública do Município;

Considerando que, os munícipes do município são formado na sua maioria por pessoas carentes ;

Considerando que a falta de aquisição dos materiais poderá causar transtornos e comprometer o atendimento hospitalar aos munícipes;

Considerando ainda, que a empresa contratada é especializada neste ramo;

Considerando ainda, que os preços são os de mercado apurados por orçamentos;

Considerando a previsão legal do artigo 24, Inciso II da lei 8.666/93;

RESOLVE REALIZAR A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PAULO DOEMER



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO**

**MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP, CONFORME OS TERMOS
DA DISPENSA QUE SEGUEM:**

**1. OBJETO SERVIÇOS DE MAO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE
EQUIPAMENTO DE RAIOS-X MARCA PHILIPS, MODELO
COMPACTO PLUS 500**

- ✓ Restaurar sistema, start up das configurações de calibragem.
- ✓ Substituir botoes do painel;
- ✓ Substituir membrana do painel;
- ✓ Ensaio de Funcionamento.

**PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO E DA UNIDADE MISTA
DE SAÚDE NOSSA SENHORA SALETE-HNSS DE MONTE
CARLO-SC.**

Publique-se e Registre-se na forma da Lei.

Monte Carlo, 08 de Outubro de 2015.

**MARCOS NEI CORREA DE SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 41/2015

MUNICÍPIO MONTE CARLO, estabelecida na Rod Sc 452 Km 24, nº 1551, Centro, no Município Monte Carlo-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, neste ato Representado por seu Prefeito Municipal, Sr Marcos Nei Correa Siqueira, Inscrito no CPF sob o nº 850.169.429-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a pessoa Jurídica de direito privado **PAULO DOEMER MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA-APP**, estabelecida na Rua Biase Faraco, nº 171, Bairro Capoeiras, no Município de Florianópolis-SC, neste ato representado pelo seu socio Paulo Doemer, brasileira, inscrito no CPF sob o nº 146.630.409-00, doravante denominado **CONTRATADO**.

O presente contrato se regerá pelas cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto:

O objeto do presente contrato consiste na contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Rouparia para manutenção do HNSS.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Remuneração:

O contratado receberá o valor de R\$ 2.343,00(dois mil trezentos e quarenta e tres reais), global devendo ser pago apos a manutenção do equipamento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do prazo:

O prazo de validade deste contrato é da data de assinatura do mesmo ate a data de 31/10/2015, podendo ser rescindido a qualquer tempo por uma das partes desde que comunicado com antecedência de 30(trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA: Das Dotações:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da dotação orçamentaria abaixo descrito:

Cod Reduzido: 27 – Assistencia Hospitalar e Ambulatorial

Orgão 01 – Proj/Atividade 2036

Unid 01 – 3.3.90.00.00.00.0000

CLÁUSULA QUINTA: Das Penalidades:

Pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou a não prestação do objeto sujeitara a CONTRATADA as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo a outras sanções previstas em outras Leis que norteiam a material.

CLÁUSULA SEXTA: Das Disposições Finais:

Fica nomeado o Sr Simão Pedro Sartor, Diretor do Hospital para dar liquidação aos serviços prestados, bem como fica responsavel pela fiscalização dos serviços ora contratados, assim como responsavel pelo recebimento dos serviços e dar recebimento da nota fiscal correspondente.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO**

CLÁUSULA SETIMA: Do foro:

Fica eleito o Foro da Comarca de Fraiburgo-SC, por mais privilegiado que outros seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em 02(duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Monte Carlo-SC 08 de Outubro de 2015

MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA
Prefeito Municipal
Pela Contratante

PAULO DOEMER MANUT. EQUIP. LTDA EPP
PAULO DOEMER
PELA CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 - _____
Vanderléia Alves Fernandes
CPF.: 077.361.879-16

1 - _____
Marielle Stratmann
CPF.: 099.087.109-66